

LEI Nº 575/06

DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar.”

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA, Prefeito Municipal de Tabaí em exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no montante de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

05-SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, REFLORESTAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – UNIDADES SUBORDINADAS

1.006 – PATRULHA AGRÍCOLA

4.4.90.52.00.00.00.00.01.0001-84 Equipamentos e materiais permanentes R\$ 825,00

ART. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito que trata o Art. 1º da presente Lei a redução de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) da seguinte dotação orçamentária:

05-SEC. MUNIC. DA AGRICULTURA, REFLORESTAMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

01 – UNIDADES SUBORDINADAS

2.009 – MANUTENÇÃO DO FOMENTO AGRO-PASTORIL

3.3.90.30.00.00.00.00.01.0001-98 Material de Consumo R\$ 825,00

Art. 3º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de novembro de 2006.

ENÍDIO NASCIMENTO PEREIRA
Vice-Prefeito no exercício do cargo
de Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Dirce Emília Bruschi
Supervisora de Planejamento